

11/03/2025 - BANCO DO BRASIL - 12:44:07
587505875 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: INSTITUTO SER FELIZ
AGENCIA: 5875-0 CONTA: 26.693-0

=====

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399020410720020025649789201016610180000056162

BENEFICIARIO:

SIND DAS INSTITUICOES BEN,RELI

NOME FANTASIA:

SIND DAS INSTITUICOES BEN,RELIGIOSA

CNPJ: 04.840.529/0001-74

BENEFICIARIO FINAL:

SIND DAS INSTITUICOES BEN,RELIGIOSA

CNPJ: 04.840.529/0001-74

PAGADOR:

CENTRO DE EDUC INF CRIANCA FELIZ CO

CNPJ: 18.261.867/0001-66

=====

NR. DOCUMENTO 31.011

DATA DE VENCIMENTO 12/03/2025

DATA DO PAGAMENTO 10/03/2025

VALOR DO DOCUMENTO 561,62

VALOR COBRADO 561,62

=====

NR.AUTENTICACAO 2.EC8.02B.4B6.649.8CF

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



VENCIMENTO: 12/03/2025

PAGADOR: CENTRO DE EDUC INF CRIANCA FELIZ - CONTAGEM/MG
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO SER FELIZ
CNPJ/ID: 18.261.867/0001-66 / 1720
ENDEREÇO: R CORONEL AMERICO TEIXEIRA GUIMARAES,401 -INDUSTRIAL
CIDADE/CEP: CONTAGEM-MG / 32235-130

BENEFICIÁRIO: SINDICATO DAS INST. BENEF., RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS DO ESTADO DE MG
CNPJ: 04840529/000174
AG. COD BENEF.: 3521/0204072
NOSSO NÚMERO/DIC: 02002549789-2 / 245454

Espécie Doc:DM

Espécie:REAL

Carteira: 101

Aceite:N

Dt Doc: 7/3/2025

PARCELA 1 de 1

2025 CONT ASSISTENCIAL 15/02/2025 561,62

Vencimento	Valor do Documento	Valor Cobrado	Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador
12/03/2025	561,62		



| 033-7 |

03399.02041 07200.200256 49789.201016 6 10180000056162

Local de Pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento 12/03/2025
Beneficiário SINDICATO DAS INST. BENEF., RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS DO ESTADO DE MG					Agência Código do Beneficiário 3521/0204072
Data de Emissão 07/03/2025	Número do Documento 245454	Espécie Doc DM	Aceite N	Data do Processamento 07/03/2025	Nosso Número Código Documento 02002549789-2
Uso do Banco	Carteira 101	Espécie REAL	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 561,62
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) Não receber valor menor que 561,62 Pague preferencialmente nas casas lotéricas. Após o vencimento cobrar multa de 2% e juros de mora de 0,33% ao dia.					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Juros/Multa
Beneficiário: 04840529/000174 SINDICATO DAS INST. BENEF., RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS DO ESTADO DE MG Rua Ulhoa Cintra, número 95, Salas 1201/1202 - SANTA EFIGÊNIA - 30150-230 BELO HORIZONTE - MG					(+) Outros Acréscimos
Pagador: CENTRO DE EDUC INF CRIANCA FELIZ - CONTAGEM/MG - 18.261.867/0001-66 R CORONEL AMERICO TEIXEIRA GUIMARAES,401 -INDUSTRIAL 32235-130 CONTAGEM-MG					(=) Valor Cobrado
Sacador/Avalista					Código de Baixa Autenticação Mecânica



Documentos 1ª TAXA CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL-Prezados, bom dia! ...

Informações

Voltar

	Prezados, bom dia!
Descrição	Segue guia de Contribuição Negocial Patronal. **Vencimento 24/02/2025 (Segunda-feira)**
	Atenciosamente, Camila Vieira
Empresa	00420 - INSTITUTO SER FELIZ
Departamento	DEPARTAMENTO PESSOAL
Data de cadastro	19/02/2025
Usuário de abertura	CAMILA DA SILVA VIEIRA LUZ
Visualizador por :	1 usuário

Download dos arquivos selecionados

Download de todos os arquivos

BASE PARA CONTRIBUIÇ...	CONTRIBUIÇÃO PATRONA...

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**

Nos termos do artigo 578 da CLT, as Instituições Empregadoras são obrigadas a descontarem em folha de pagamento dos seus empregados as contribuições sindicais relativas ao mês de março de cada ano e repassá-la no mês de abril ao SINTIBREF-MG, desde que haja a autorização expressa pelo empregado que desejar contribuir, conforme estabelecido pelo artigo 579 da CLT, e entregue ao Departamento de Pessoal ou Recurso Humanos das Instituições Empregadoras, para que seja realizado o desconto na folha de pagamento do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As Instituições Empregadoras deverão observar os prazos dos recolhimentos das contribuições sindicais conforme as determinações estabelecidas pelas normas celetistas vigentes à época do pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Aos empregados admitidos após o mês de março, será descontado o valor referente à contribuição sindical no mês subsequente ao de sua admissão, desde que haja a autorização expressa, e seu repasse ao SINTIBREF-MG se dará no mês seguinte ao desconto, conforme artigo 602 caput e parágrafo único da CLT.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O comprovante de pagamento da contribuição sindical deve ser enviado ao SINTIBREF-MG junto à relação dos empregados que contribuíram, conforme parágrafo 2º do artigo 583 da CLT, e na falta deste pagamento poderá a entidade sindical promover a respectiva cobrança nos moldes do artigo 606 da CLT.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/01/2024 a

31/12/2024

Fica estabelecida, em conformidade ao artigo 513, alínea "e", artigo 611-A, respectivamente da Consolidação das Leis do Trabalho, que concede prerrogativa aos sindicatos para impor contribuições a todo aquele que participa da categoria econômica por ele representado, e em cumprimento à deliberação da Assembleia Geral, órgão máximo e supremo do Sindicato Patronal, ao artigo 7º, XXVI, artigo 8º, IV e VI, artigo 146, II e artigo 149, Caput, todos eles da Constituição Federal, a Contribuição Assistencial Patronal para todas as instituições beneficentes, religiosas e filantrópicas, criadas sob natureza jurídica como associações privadas, fundações privadas e organizações religiosas, todas sem fins lucrativos em favor do sindicato patronal.

PARAGRAFO PRIMEIRO

As Instituições que não têm empregados, desde que apresentem obrigatoriamente ao SINIBREF MG a comprovação de ausência de vínculos por meio do envio da cópia da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) negativa ou relatório E-SOCIAL, recolherão três parcelas anuais, sendo cada uma no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) com vencimentos em 15/02/2024, 15/06/2024, 15/10/2024, 15/02/2025, 15/06/2025 e 15/10/2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As Instituições que possuem folha de pagamento até o valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) recolherão três parcelas anuais, sendo cada uma no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) com vencimentos em 15/02/2024, 15/06/2024, 15/10/2024, 15/02/2025, 15/06/2025 e 15/10/2025.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As instituições que têm empregados e que possuem folha de pagamento superior ao valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) recolherão as contribuições assistenciais patronais nas datas de vencimento de 15/02/2024, 15/06/2024, 15/10/2024, 15/02/2025, 15/06/2025 e 15/10/2025, sendo calculadas pelo percentual de 2% (dois por cento) sobre o total bruto da folha de pagamento do mês anterior a data de vencimento.

PARÁGRAFO QUARTO

Fica convencionado que, em nenhuma hipótese, as Instituições que possuem empregados recolherão parcelas inferiores a R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

PARÁGRAFO QUINTO

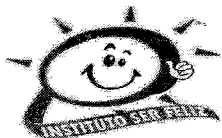
Caso as contribuições negociadas por meio deste instrumento coletivo não sejam pagas nas datas previstas, haverá incidência da multa de 2% e juros de mora de 0,33% ao dia.

PARÁGRAFO SEXTO

As guias poderão ser geradas no site do SINIBREF MG (<http://www.sinibref-mg.org/>); por solicitação através do telefone (34)3277-0400 ou pelo e-mail: financeiro@sinibref.org

Resumo Geral

GPS		FGTS		DARF PIS	
Empregados :	2.243,39				
Sócios :	0,00	FGTS sem 13º salário s/CS :	429,63	Base PIS Folha :	0,00
Autônomos :	0,00	FGTS sobre 13º salário s/CS :	0,00	PIS Folha :	0,00
Empresa Funcionários:	0,00	Total FGTS apurado recibos s/CS :	429,63		
RAT Emp (RAT x FAP = 0,0000 %):	0,00			DARF IR - Período Pagamento	
Vlr. Ocorrência :	0,00	BASES DE CÁLCULO - GFIP :		IRRF Folha :	1.089,50
Empresa Sócios:	0,00	Base de calc. FGTS sem 13º :	5.370,67	IRRF Férias :	0,00
Empresa Autônomos:	0,00	Base de calc. FGTS 13º :	0,00	IRRF Rescisão :	1.861,10
Cooperativas :	0,00	Base de calc. FGTS GRRF :	29.347,66	IRRF Sócio	0,00
Resíduo Mês Anterior:	0,00	Base de calc. Multa FGTS GRRF :	103.005,95	IRRF Autônomo	0,00
Deduções de FPAS :	251,12	Base de calc. FGTS M.Anterior:	0,00		
Valor Retido :	0,00			OUTRAS INFORMAÇÕES	
Sub-Total :	1.992,27	VALOR RECOLHIDO - GRRF		Contrib. Confederativa :	0,00
Terceiros Carreteiro:	0,00	Total FGTS recolhido s/CS:	43.550,07	Contrib. Sindical :	0,00
Resíduo Terceiros:	0,00	Total FGTS Mês Anterior s/CS:	0,00	Contrib. Assistencial :	0,00
Terceiros 0,00 %:	0,00			Contrib. Social s/ FGTS	0,00
Total Líquido :	1.992,27				
INFORMAÇÕES AUXILIARES					
Salário Família :	251,12	Valor Compensação :	0,00	Base Empregados:	28.081,23
Salário Maternidade :	0,00	Valor Compensação 13º :	0,00	Base Sócios:	0,00
Outras Ded. FPAS :	0,00	Valor para Reembolso :	0,00	Base Autônomos:	0,00



INSTITUTO SER FELIZ

DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL
FUNDADO EM 07 DE JULHO DE 1980

Contagem, 25 de Março de 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONTAGEM

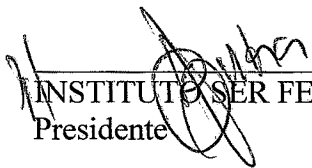
**Ref – PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL
PATRONAL – SINIBREF – CALCULO 2% SOBRE A FOLHA DE
PAGAMENTO CONFORME CONVENÇÃO COL. TRABALHO.**

**Justificativa de documento CCT COMPLETA NÃO ANEXADA A
ESTE PAGAMENTO DEVIDO A MESMA TER 47 PAGINAS E JÁ
SE ENCONTRA ANEXA A ESTA PRESTAÇÃO NO PAGAMENTO
DE BENEFICIO DO EMPREGADO.**

TERMO DE FOMENTO – 011/2025

Vimos declarar que anexamos neste pagamento somente a pagina 40 da CCT do Sindicato – vimos então solicitar considerarem o documento já anexado a esta prestação de contas no primeiro pagamento ref. A cumprimento da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – O documento tem 47 paginas , razão pela qual anexamos apenas uma vez o documento completo, e neste pagamento estamos anexando apenas a pagina correspondente a clausula obrigatória ao pagamento , devido a ter nesta CCT vários pagamentos mensais referente a beneficios de empregado como saúde – odontológico – seguro de vida – medicamentos para todos e outros deferidos neste documento do sindicato – Este documento justifica cada referido pagamento.

Sem mais e certos da compreensão,



INSTITUTO SER FELIZ
Presidente



Procurar

[INÍCIO](#)[QUEM SOMOS](#)[ASSEMBLEIA GERAL](#)[CONVENÇÕES COLETIVAS](#)[LEGISLAÇÃO ▾](#)[PERGUNTAS FREQUENTES](#)[TRABALHE CONOSCO](#)

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL: ENTENDA AS REGRAS E PROCEDIMENTOS

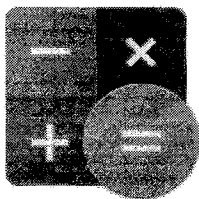
A Contribuição Assistencial Patronal é obrigatória e prevista na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e na Constituição Federal. Este compromisso financeiro vai além de uma mera exigência legal, trata-se de um investimento no fortalecimento sindical e no suporte às negociações coletivas. Neste contexto, destacamos a importância dessa contribuição, evidenciando como ela contribui para o apoio jurídico, capacitações, realização de assembleias e celebração de convenções coletivas.

Trouxemos um resumo sobre os pagamentos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente:



VENCIMENTOS

15/02/2024, 15/06/2024, 15/10/2024,
15/02/2025, 15/06/2025 e 15/10/2025



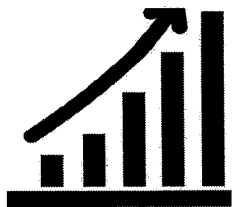
INSTITUIÇÕES SEM EMPREGADOS:

Apresentando comprovação de ausência de vínculos (RAIS negativa ou relatório E-SOCIAL), essas instituições recolherão três parcelas anuais de R\$ 85,00, conforme previsto acima.



INSTITUIÇÕES COM FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ R\$ 8.500,00:

Recolherão três parcelas anuais de R\$ 170,00, com os mesmos vencimentos mencionados acima.



INSTITUIÇÕES COM FOLHA DE PAGAMENTO SUPERIOR A R\$ 8.500,00:

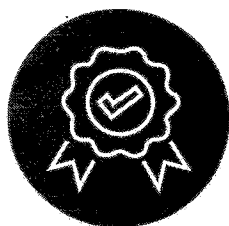
Contribuições calculadas em 2% sobre o total bruto da folha de pagamento do mês anterior ao vencimento, nas datas mencionadas.

O pagamento da Contribuição Assistencial Patronal, desempenha um papel vital no fortalecimento das instituições, possibilitando:



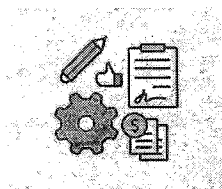
APOIO JURÍDICO:

Garante assistência jurídica, defendendo os interesses das instituições e oferecendo orientação em questões legais complexas.



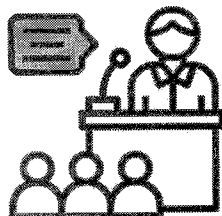
CAPACITAÇÕES E FORMAÇÕES:

Financia atividades educativas que abordam temáticas específicas, promovendo o desenvolvimento profissional da categoria.



DESPESAS TÉCNICAS, JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS:

Viabiliza as negociações coletivas, cobrindo custos relacionados a especialistas, documentação e processos administrativos.



REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIAS GERAIS:

Possibilita encontros para discussão e deliberação sobre assuntos de interesse da categoria, envolvendo ativamente os membros nas decisões.



CELEBRAÇÃO DE CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO:

Facilita a celebração de acordos que estabelecem regras para as relações trabalhistas, criando um ambiente equilibrado para empregadores e colaboradores.

A Contribuição Assistencial Patronal não apenas cumpre as exigências legais, mas também impulsiona o fortalecimento da categoria e do sindicato que representa as Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas – SINIBREF.

Fique em dia com a Contribuição Assistencial Patronal. Com um sindicato forte a categoria se fortalece! J SOMOS MAIS FORTES!



GERE SEU BOLETO AQUI
(<http://3.220.224.237/calculador-e-gerar-boleto-2/>)

SINIBREF

CENTRAL DE RELACIONAMENTO
ENDEREÇO:

**Sindicato das Instituições
Benéficas, Religiosas e
Filantrópicas do Estado de Minas
Gerais**

ENDEREÇO:

Rua Ulhoa Cintra, 50, sala 706, Santa
Efigênia - Belo Horizonte - Minas
Gerais - CEP: 30.150-230..

DESEJA RECEBER NOTÍCIAS DO SINIBREF?

Nome

Email

CNPJ

Enviar